



PD nº 00270/08-3

TERCEIRO TERMO ADITIVO

AO CONTRATO Nº 031/2007, CELEBRADO ENTRE O SENADO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA – PRODASEN E A EMPRESA G & P PROJETOS E SISTEMAS LTDA.

O SENADO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA ESPECIAL DE INFORMÁTICA DO SENADO FEDERAL – PRODASEN, neste ato representado pelo Primeiro-Secretário do Senado Federal, Senador EFRAIM MORAIS, e a empresa G & P PROJETOS E SISTEMAS LTDA., neste ato representada pelo Senhor FABIO CARLOS PEREIRA, RG nº 9.133.054-SSP/SP e CPF/MF nº 936.011.588-68, tendo em vista o expediente do Senhor Diretor da SSSTU às fls. 01/09 e do gestor, fl. 12, a manifestação da Contratada de fl. 65/66, o ato autorizativo, folha 79, e as demais informações do Processo nº 270/08-3, resolvem aditar o Contrato nº 031/2007, com base na Cláusula Sexta e de acordo com o § 1º do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo tem por objeto acrescer R\$ 26.134,02 (vinte e seis mil cento e trinta e quatro reais e dois centavos), ao valor mensal do Contrato nº 031/2007, em decorrência da contratação de 09 (nove) técnicos de atendimento para atender a necessidade premente de reposição de técnicos para a Subsecretaria de Suporte Técnico a Usuários (SSSTU), correspondendo tal acréscimo a 7,26% (sete vírgula vinte e seis por cento) do valor atual do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em decorrência do acréscimo, o valor mensal do Contrato passa a ser de R\$ 385.764,29 (trezentos e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e nove centavos), a partir da data de assinatura do presente Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor global estimado do Contrato, para o período de 12 (doze) meses consecutivos, passa a ser de R\$ 4.629.171,48 (quatro milhões seiscentos e vinte e nove mil cento e setenta e um reais e quarenta e oito centavos).





CLÁUSULA TERCEIRA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Atividade 01.031.0551.4060.0001 – Gestão do Sistema de Informática, Elemento de Despesa – 3.3.90.37 – Locação de Mão-de-Obra, tendo sido empenhadas mediante Nota de Empenho nº 2008NE000038, emitida em 02 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA QUARTA

A Contratada deve apresentar a complementação da garantia, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da assinatura deste instrumento, visando atender a revisão, em conformidade com a CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA do contrato original c/c art. 56 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, primeiro e segundo aditivos, não expressamente alteradas por este Instrumento.

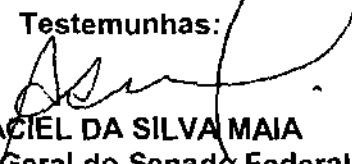
Assim ajustados, firmam o presente Termo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, 05 de Agosto de 2008.



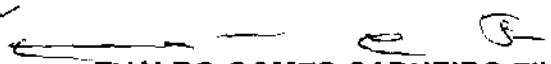
EFRAM MORAIS
Primeiro-Secretário do Senado Federal

FABIO CARLOS PÈREIRA
Representante da Contratada

Testemunhas:

AGACIEL DA SILVA MAIA
Diretor-Geral do Senado Federal



DIMITRIOS HADJICOLAOU
Diretor da SADCON



EVALDO GOMES CARNEIRO FILHO
Diretor do PRODASEN